



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt Contr 0106 Terramax

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0106/2020

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o nº 145.268.160-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 3023-E, Bairro Líder, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 04.406.660/0001-28, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. **EDUARDO LARI ROSETTO**, portador da Cédula de Identidade nº 10.592.462 CPF Nº 030.056.838-00denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem por objeto o presente Contrato a **Execução de obras de Recuperação da Capa Asfáltica em diversas Ruas do Município de Xanxerê, totalizando 36.492,60 m², com fornecimento de materiais e mão de obra**, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente. O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0122/2020 – Tomada de Preços nº 0008/2020 e pelo Art. 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao Contrato Originário, o valor de **R\$ 20.108,78 (vinte mil cento e oito reais e setenta e oito centavos)** referente aos serviços, conforme Planilha Orçamentária e Parecer Técnico do Setor de Engenharia e o Parecer do Comitê Gestor nº 591/2020, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário e aditivos. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Xanxerê-SC, 29 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

**TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS
 LTDA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF: